ESTADO DO PARÁ

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO

COLÉGIO DE PROCURADORES

RESOLUÇÃO Nº 03/2011, de 06 de maio de 2011

Aplica, no âmbito do Ministério Público de Contas do Estado, a Resolução nº 17.996, de 03 de maio de 2011, do Plenário do Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Pará, publicada no DOE de 06/05/2011, e dá outras providências.

O Colégio de Procuradores, Órgão de Administração Superior do Ministério Público de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO que o Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Pará expediu, em 03 de maio de 2011, a Resolução nº 17.996, publicada no Diário Oficial do Estado de 06/05/2011, pela qual aprova a reposição de 6,31% (seis vírgula trinta e um por cento) nos vencimentos e proventos, para os servidores ativos e inativos daquela Corte de Contas, com efeitos financeiros retroativos ao mês de abril do corrente ano;

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 21 e 28 da Lei Complementar nº 09, de 27 de janeiro de 1992, que tratam da isonomia de vencimentos dos servidores deste Ministério Público Especializado aos do Tribunal de Contas do Estado do Pará,

RESOLVE:

Art. 1º - Aplicar, no âmbito do Ministério Público de Contas do Estado do Pará, a Resolução nº 17.996, de 03 de maio de 2011, do Plenário do Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Pará, publicada no Diário Oficial do Estado de 06/05/2011, com efeitos retroativos ao mês de abril de 2011.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na presente data.

Belém/PA, 06 de maio de 2011

MARIA HELENA BORGES LOUREIRO
Procuradora Geral de Contas

ANTONIO MARIA FILGUEIRAS CAVALCANTE
Procurador de Contas

ROSA EGÍDIA CRISPINO CALHEIROS LOPES
Procuradora de Contas

IRACEMA TEIXEIRA BRAGA
Procuradora de Contas